



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Outros atos	10
Poder Legislativo	12
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 715, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 53, de 26 de abril de 2021, fica nomeado o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Programa Criança Feliz, que será assim composto:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Francinny Henrique dos Santos Almeida
Suplente: Vilma da Costa Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Beatriz Silva Bandoni
Suplente: Mayara Mattos Vidal Diniz

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Divanira Helena Oliveira da Rocha
Suplente: Joslaine Aparecida de Azevedo

Representante do CMAS

Titular: Ana Carolina dos Santos
Suplente: Layra Pinheiro

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Jocélia Rodrigues
Suplente: Cibelle Del Antonio

Representante da Coordenadoria de Cultura

Titular: Denise Maria Faria Mainardes
Suplente: Fábio Alexandre Nogueira

Representante da Assessoria Jurídica Municipal

Titular: Thaís Urbanski Zambianco
Suplente: Murilo Pimentel de Azevedo

Representante da Guarda Civil Municipal

Titular: Lilian Flávia Gomes de Oliveira
Suplente: Ademir Tadeu Gatti

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé

Titular: Cyntia Mara Müller de Oliveira
Suplente: Marivane de Souza



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/427A-A338-F377-5287> e informe o código 427A-A338-F377-5287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 3 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

Representante da Santa Casa de Misericórdia

Titular: Laura Gonçalves de Lima

Suplente: Simone dos Santos Laureano

Representante do Educandário São Vicente de Paulo

Titular: Maria Bernadete Almeida Roberto

Suplente: Natalia Dias Gonçalves de Chechi

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Edna Floriano Lopes

Suplente: Diana Claudia Pessoa Ramos

Representante de Associação de Moradores – AMO PRAÇAS

Titular: Edna Fátima Borel

Suplente: Geni Domingues Guizzi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 05 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/427A-A338-F377-5287> e informe o código 427A-A338-F377-5287





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 4 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 720, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no Município de Itararé (SP) e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 4207, de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itararé – SUAS ITARARÉ :

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Itararé (SP), a Vigilância Socioassistencial, como política pública vinculada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de monitorar, acompanhar e avaliar situações de risco e vulnerabilidade social, subsidiando a gestão municipal para a garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial tem como objetivos:

- I – Identificar indivíduos, famílias e territórios em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- II – Monitorar o acompanhamento prestado pelos serviços socioassistenciais;
- III – Produzir informações e indicadores que subsidiem a formulação, execução e avaliação das políticas públicas de assistência social;
- IV – Promover articulação intersetorial com órgãos públicos, conselhos e demais instituições que atuem na proteção social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Vigilância Socioassistencial:

- I – Levantar, sistematizar e analisar informações socioassistenciais do município;
- II – Monitorar famílias, indivíduos e territórios em situação de risco social;
- III – Identificar violações de direitos e situações de vulnerabilidade;
- IV – Apoiar os serviços do SUAS na definição de prioridades de atendimento;
- V – Elaborar relatórios periódicos e diagnósticos socioassistenciais;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C554-3182-C975-8818> e informe o código C554-3182-C975-8818





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 5 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

VI – Propor estratégias e medidas de prevenção e mitigação de riscos sociais.

Art. 4º. A Vigilância Socioassistencial deverá atuar em parceria com:

- I – CRAS – Centros de Referência de Assistência Social;
- II – CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social;
- III – Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º. A Vigilância Socioassistencial será organizada na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com equipe composta por:

- I – Coordenador;
- II – Assistentes sociais;
- III – Psicólogos;
- IV – Técnicos de nível médio e superior em áreas afins;
- V – Pessoal de apoio administrativo.

Art. 6º. A equipe da Vigilância Socioassistencial deverá:

- I – Manter registro atualizado das informações sobre famílias e indivíduos acompanhados;
- II – Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação de vulnerabilidade;
- III – Elaborar relatórios periódicos para subsidiar a gestão municipal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º. São instrumentos da Vigilância Socioassistencial:

- I – Cadastro Único e outros sistemas oficiais de registro;
- II – Indicadores de risco e vulnerabilidade social;
- III – Relatórios e diagnósticos socioassistenciais;
- IV – Protocolos de acompanhamento, visitas e monitoramento.

Art. 8º. A Vigilância Socioassistencial deverá:

- I – Garantir sigilo e proteção das informações coletadas;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C554-3182-C975-8818>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 6 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

- II – Estabelecer fluxos de comunicação entre serviços;
- III – Atualizar periodicamente os registros e indicadores;
- IV – Participar da avaliação e revisão de políticas públicas de assistência social.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 9º. A Vigilância Socioassistencial deverá realizar monitoramento contínuo e produzir relatórios de desempenho, a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A avaliação da Vigilância Socioassistencial deverá considerar:

- I – Efetividade das ações realizadas;
- II – Cumprimento dos objetivos definidos neste decreto;
- III – Melhoria contínua dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C554-3182-C975-8818> e informe o código C554-3182-C975-8818





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 7 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 721, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Itararé no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Itararé no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itararé e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da DRADS

Titular: Priscila Domingues Daniel Macedo – RG nº 48.194.363-8
Suplente: Joice de Moraes Camargo - RG: - 42.114.661-8

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular : Katia Weiss Canchari -RG: 27.640.169-4
Suplente: Edjalma Sene Pereira -RG: 10.488.342

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular : Vilma da Costa Cruz -RG: 47.228.697-3
Suplente: Gleberon Luiz Rodrigues - RG: 42.388.230-2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7FCF-2618-D57F-993F> e informe o código 7FCF-2618-D57F-993F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 8 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 690, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera os sentidos de circulação e locais de estacionamento nas vias públicas e dá outras providências.

Considerando a aprovação e deferimento de determinadas mudanças no sistema de trânsito, direção de ruas e locais de estacionamento pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN do Município de Itararé, conforme Ata 01/2025, datado de 26/06/2025;

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada o sentido de circulação de veículos e de animais nas vias públicas do Município de Itararé, a saber:

§ 1º O sentido de circulação da Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua Campos Salles, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido centro X bairro;

§ 2º O sentido de circulação da Rua Dr. Antônio Jose Luciano de Mello, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua 07 de Setembro, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido centro X bairro;

§ 3º O sentido de circulação da Rua 13 de maio, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua São Pedro, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido bairro X centro;

§ 4º O sentido de circulação da Rua Luiz Marques dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Teodorico Cortês e Av. Zeca de Barros, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido bairro X centro.

Art. 2º. Fica proibido estacionar nas vias publicas do Município de Itararé, a saber:

§ 1º Na Rua 09 de Julho, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Caetano Martins e Rua João Mariano Ribas, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 2º Na Rua Itaporanga, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e Rua Tiradentes, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 3º Na Rua Eduardo Martins, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e Rua Prudente de Moraes, lado direito, sentido bairro X centro, permitindo



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/72EC-EE4E-7FB8-474D> e informe o código 72EC-EE4E-7FB8-474D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 9 de 16



PREFEITURA DE ITARARÉ

apenas embarque e desembarque;

§ 4º Na Rua Ozires Marangoni de Camargo, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro e Rua XV de Novembro, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 5º Na Rua Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Boa Ventura Dias e Rua Wanda C. Simões, lado direito, sentido bairro X centro.

Art. 3º. Na Rua São Pedro, na interseção com a Rua Maestro Gaya e Rua Lindolfo Gaya, com sinalização semaforica de 4 (quatro) fases, fica estabelecido uma faixa de conversão à direita.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/72EC-EE4E-7FB8-474D> e informe o código 72EC-EE4E-7FB8-474D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 10 de 16

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

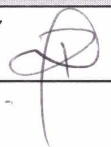
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 18 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PAULA CAMPOS SARGI	309.683.548-90	6565 /00166/2025
AGROPECUARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	05.374.710/0001-03	6565 /00167/2025
AGROPECUARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	05.374.710/0001-03	6565 /00168/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 18/09/2025

Data de desafixação: 03/10/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 11 de 16



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

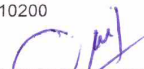
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AFONSO TADEU ALMEIDA CAMARGO	053.874.508-87	6565 /00154/2025
AFONSO TADEU ALMEIDA CAMARGO	053.874.508-87	6565 /00155/2025
AFONSO TADEU ALMEIDA CAMARGO	053.874.508-87	6565 /00156/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ	Matrícula: 00010200
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA / 327	Assinatura: 

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 12 de 16

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

MATERIAL DE EXPEDIENTE

33ª Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025

EXECUTIVO

Prot. nº 3709/2025 – Ofício 191.2025 resposta ao Ofício nº 290/25 OCMI - Ref. Número de Acompanhamento: OUV.1703.02.100009.2025.0933.

LEGISLATIVO

Prot. nº 3607/2025 – Moção de Apelo nº 84 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade, providências urgentes quanto à reforma, adequação e limpeza da ponte localizada na Rua Manoel Caetano Martins, bem como a instalação de guarda-corpo de proteção nesta e na ponte situada na Rua Major Salvador Rufino, ambas no bairro Vila Esperança.

Prot. nº 3640/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 75 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha e Reinaldo Roberto Diogo, que institui a Política Municipal de Saúde Mental, fixa destinação mínima do orçamento da saúde para programas de saúde mental e cria diretrizes permanentes de prevenção ao suicídio.

Prot. nº 3658/2025 – Pedido de Informação nº 19 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Prefeito sobre radares no Município de Itararé, em 03 itens.

Prot. nº 3666/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 76 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha e Mara Galvão Ribeiro, que dispõe sobre a destinação mínima de recursos do orçamento da saúde para ações de atenção básica e prevenção no Município de Itararé.

Prot. nº 3671/2025 – Moção de Apelo nº 85 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que estude a viabilidade de criação e construção de uma Pista de Laço Municipal, pois o laço em dupla e outras modalidades tradicionalistas representam importante expressão cultural, esportiva e de lazer de nossa população, resgatando tradições campeiras, fortalecendo o turismo rural e movimentando a economia local, especialmente através de eventos, competições e encontros regionais.

Prot. nº 3675/2025 – Moção de Aplauso nº 6 de autoria do Vereador Rafael Montanha aos senhores Amarildo Mattos, Kaike Dante, Tabuinha, Júnior Bajuca e Júnior Constante, idealizadores e organizadores do Circuito de Laço Comprido Itarareense, pela relevante contribuição cultural, esportiva e social prestada ao nosso município. Requeremos ainda, seja encaminhada cópia deste aos Homenageados

Prot. nº 3688/2025 – Indicação nº 647 de autoria do Vereador Tião do Bairro ao Prefeito, que determine ao setor competente ou ao DEMUTRAN, a adoção das providências necessárias para a instalação de um redutor de velocidade, popularmente conhecida como “lombada” na Rua Adolpho Bandoni, nº 1220, no Bairro do Cerrado, considerando a necessidade de reforçar a segurança viária e proteger os moradores e transeuntes da região.

Prot. nº 3696/2025 – Moção de Apelo nº 86 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine com urgência ao setor competente da municipalidade a realização de serviços de limpeza no Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo (CDHU da Ponte Seca), abrangendo também as áreas verdes e áreas de preservação permanente (APPs) existentes no entorno. Solicita-se também, em caráter de urgência, a retirada de entulhos, árvores mortas, galhos secos, acúmulo excessivo de folhas, bem como o plantio de grama e arborização do local, de modo a restaurar a salubridade, segurança e qualidade de vida aos moradores da região.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 13 de 16

Prot. n° 3697/2025 – Indicação n° 648 de autoria do Vereador Tião do Bairro ao Prefeito, que determine ao setor competente ou ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), a colocação de uma lombada na Rua Alberico Iglezias, nas proximidades do n° 93, no Bairro do Cerrado, com a urgência que o caso requer.

Prot. n° 3702/2025 – Indicação n° 649 de autoria do Vereador Tião do Bairro ao Prefeito, que determine ao setor competente ou officie à concessionária ELEKTRO, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para a instalação de um poste com iluminação pública na Rua Alberico Iglezias, n° 49 – Bairro do Cerrado.

Prot. n° 3711/2025 – Indicação n° 650 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Prefeito, que determine ao setor competente a finalização das obras em andamento na Praça Coronel Jordão – popularmente conhecida como Praça da Matriz –, bem como a imediata limpeza da área e o descarte adequado de todo material inservível ali acumulado.

Prot. n° 3717/2025 – Moção de Apelo n° 87 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que reanalise, com a máxima atenção e sensibilidade social, a possibilidade de o Município aderir ou instituir, ainda no exercício de 2025, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes inadimplentes a regularização de seus débitos por meio de parcelamentos, descontos de juros e multas, e demais condições facilitadas. Solicitamos ainda que seja evitado o envio imediato para protesto dos contribuintes com débitos vencidos de IPTU, pois tal medida acarreta maiores despesas e dificuldades financeiras para os cidadãos.

Prot. n° 3719/2025 – Pedido de Informação n° 20 de autoria dos Vereadores Reinaldo Roberto Diogo, Mara Galvão Ribeiro e Rafael Montanha ao Prefeito sobre a identificação de proprietários de terrenos localizados no lado direito da Rodovia SP-258, no sentido Itapeva-Sengés, compreendendo o trecho que se inicia no Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo (CDHU da Ponte Seca) até a divisa com o Estado do Paraná, em 07 itens.

Prot. n° 3720/2025 – Indicação n° 651 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Prefeito, que determine ao setor competente, ou ao DEMUTRAN, a construção de um redutor de velocidade, mais conhecido por “LOMBADA” na Rua XV de Novembro, proximidades do número 2230, na Vila Beca, em razão da presença significativa de pessoas idosas na região, com a urgência que o caso requer.

Prot. n° 3721/2025 – Indicação n° 652 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Prefeito, que determine ao setor competente, a execução imediata dos serviços de “Tapa Buracos” na Rua Coronel Fructuoso nas proximidades do n° 1398, no Jardim Regina, com a urgência que o caso requer.

Prot. n° 3723/2025 – Projeto de Lei do Legislativo n° 77 de autoria do Vereador Walter de Oliveira, que institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itararé - SP o "Concurso Miss Itararé" e dá outras providências.

Prot. n° 3744/2025 – Projeto de Lei do Legislativo n° 78 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para implantar o Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município, auxílio no custeio de despesas decorrentes do deslocamento a outros Municípios e dá outras providências.

Prot. n° 3747/2025 – Indicação n° 653 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de reparos no calçamento situado ao lado do Posto de Saúde da Vila Osório, pois o local encontra-se em condições precárias, especialmente no trecho onde ocorre o desnivelamento entre as lajotas da Rua Guilherme José da Silva e o asfalto da Rua Walfrido Rolim de Moura, o que tem ocasionado acúmulo de água parada, favorecendo a proliferação de doenças e a emissão constante de mau cheiro, conforme demonstram as fotos anexas.

Prot. n° 3750/2025 – Moção de Repúdio n° 3 de autoria dos Vereadores Marco Antonio Pereira e Walter de Oliveira à empresa VIVO (Telefônica Brasil S.A.), em razão da péssima qualidade na prestação dos serviços de telefonia e internet móvel e fixa em nosso município e região, devido às constantes interrupções no serviço,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 14 de 16

à falta de qualidade na prestação do serviço, à precariedade da rede de infraestrutura e às falhas constantes no atendimento ao público. Requeremos que seja encaminhado cópia desta Moção à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para que tome ciência da situação e adote providências de fiscalização e sanção, conforme prevê a legislação vigente.

Prot. nº 3751/2025 – Indicação nº 654 de autoria dos Vereadores Marco Antonio Pereira e Mário Pina ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização, com urgência, de uma reforma geral no parquinho localizado na Vila Santa Terezinha, em frente ao estabelecimento conhecido como “Pinguim”, situado na Rua Carlos Menck, nº 1279.

Prot. nº 3752/2025 – Indicação nº 655 de autoria dos Vereadores Marco Antonio Pereira e Mário Pina ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de reparos em toda a extensão da Rua Carlos Menck, principalmente no trecho compreendido entre os números 1185 e 1549, localizada na Vila Santa Terezinha, com a urgência que a situação exige.

Prot. nº 3753/2025 – Moção de Repúdio nº 4 de autoria do Vereador Walter de Oliveira e assinada pelos demais Vereadores à empresa SUZANO S.A., diante da notória falta de sensibilidade social e de compromisso com o diálogo transparente, bem como da ausência de providências quanto à Moção de Apelo nº 072/2025, protocolada sob o nº 3198, de 07 de agosto de 2025, a qual solicitava a suspensão do corte de árvores nas áreas ocupadas por trabalhadores resinheiros e a abertura de diálogo com as comunidades afetadas.

Prot. nº 3754/2025 – Moção de Apelo nº 88 de autoria do Vereador James Garcia à LOTÉRICA MEGA SORTE, situada à Rua São Pedro, nº 1729 – Centro, no município de Itararé, manifestando preocupação e solicitando a revisão da prática adotada por esta correspondente bancária quanto ao não recebimento de cédulas de dinheiro coladas com durex, mesmo quando válidas.

Prot. nº 3755/2025 – Indicação nº 656 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito, que determine ao setor competente, a execução imediata da operação “Tapa Buracos” na Rua Honorina Ruivo Holtz no trecho entre a Rua São Pedro e a Rua 24 de Outubro, com a urgência que o caso requer.

Prot. nº 3756/2025 – Indicação nº 657 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito, que determine ao setor competente, a manutenção das lajotas na Rua Honorina Ruivo Holtz, no trecho compreendido entre a Rua 24 de Outubro e a Rua Campo Salles, no Bairro Jardim Regine, o trecho encontra-se em más condições de trafegabilidade e com diversos pontos de afundamento das lajotas, com a urgência que o caso requer.

Prot. nº 3757/2025 – Indicação nº 658 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito, que determine ao setor competente, DEMUTRAN o reforço da sinalização horizontal de trânsito (marcas viárias, pinturas de solo, inscrições e faixas) nas vias localizadas nos perímetros das unidades escolares do município.

Prot. nº 3758/2025 – Indicação nº 659 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito, que determine ao setor competente, ou ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – a realização da pintura das faixas de pedestres em toda cidade, com especial atenção para o centro, abrangendo as seguintes vias: Rua Frei Caneca, Rua Prudente de Moraes, Rua São Pedro, Rua XV de Novembro, Rua 7 de Setembro, Rua 24 de Outubro, Rua Campo Salles, e as ruas transversais a essas.

Prot. nº 3759/2025 – Pedido de Informação nº 21 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito sobre ao imóvel locado atualmente pela Prefeitura Municipal de Itararé, localizado na Rua São Pedro, nº 481, locado para a Coordenadoria de Esporte, com início do contrato de locação em 24/06/2025, em 06 itens.

Prot. nº 3766/2025 – Voto de pesar de autoria dos Vereadores James Garcia, Mário Pina e Valdiclei Oliveira pelo falecimento do Sr. **Izaías Ferreira da Silva - Irmão Izaías**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 15 de 16

ORDEM DO DIA

Prot. nº 2508/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 29 de autoria do Vereador Rafael Montanha, que autoriza as instituições de ensino particulares a organizarem, com apoio do poder público, ações temporárias de sinalização e orientação de trânsito nos horários de entrada e saída dos alunos, no âmbito do Município de Itararé, e dá outras providências. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 2772/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 38 de autoria da Vereadora Mara Galvão Ribeiro, que dá denominação de **Deusedite Araújo** a rua que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé/SP. **(Maioria ABSOLUTA)**

Prot. nº 2933/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 44 de autoria do Vereador Mário Pina, que dá denominação de **Enzo Benício Lopes** a rua 34 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé/SP. **(Maioria ABSOLUTA)**

Prot. nº 3084/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 53 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha e Murilo Pontes Menegueta, que institui o **Calendário Esportivo Oficial** do Município de Itararé e dá outras providências. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3085/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 54 de autoria do Vereador Rafael Montanha, que reconhece a **Feira da Lua como Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Itararé/SP e dá outras providências. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3086/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 55 de autoria do Vereador Rafael Montanha, que reconhece a **Feira das Nações como Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Itararé/SP e dá outras providências. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3285/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 68 de autoria do Vereador Murilo Pontes Menegueta, que institui a “**Campanha Abril Verde**” a ser comemorado anualmente no mês de abril, de combate ao sedentarismo no município de Itararé/SP e das outras providências. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3396/2025 – Projeto de Lei do Legislativo nº 71 de autoria do Vereador James Garcia, que dá denominação de **Pastora Tânia de Camargo Fadel** a rua 42 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé/SP. **(Maioria ABSOLUTA)**

Prot. nº 3598/2025 – Voto de Congratulação nº 27 de autoria do Vereador Marco Antonio aos senhores FLÁVIO XAVIER LISBOA, idealizador do projeto, e ALEXANDRE MARCOS SEOLIM RODRIGUES, Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil de Itararé, pela realização e apoio à Exposição Literária “Palavras da Terra”, promovida entre os dias 5 e 29 de agosto de 2025, no saguão da referida agência bancária. Queremos ainda, seja encaminhada cópia deste aos Homenageados. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3607/2025 – Moção de Apelo nº 84 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade, providências urgentes quanto à reforma, adequação e limpeza da ponte localizada na Rua Manoel Caetano Martins, bem como a instalação de guarda-corpo de proteção nesta e na ponte situada na Rua Major Salvador Rufino, ambas no bairro Vila Esperança. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3696/2025 – Moção de Apelo nº 86 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine com urgência ao setor competente da municipalidade a realização de serviços de limpeza no Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo (CDHU da Ponte Seca), abrangendo também as áreas verdes e áreas de preservação permanente (APPs) existentes no entorno. Solicita-se também, em caráter de urgência, a retirada de entulhos, árvores mortas, galhos secos, acúmulo excessivo de folhas, bem como o plantio de grama e arborização do local, de modo a restaurar a salubridade, segurança e qualidade de vida aos moradores da região. **(Maioria SIMPLES)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1807

Página 16 de 16

Prot. nº 3717/2025 – Moção de Apelo nº 87 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que reanalise, com a máxima atenção e sensibilidade social, a possibilidade de o Município aderir ou instituir, ainda no exercício de 2025, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes inadimplentes a regularização de seus débitos por meio de parcelamentos, descontos de juros e multas, e demais condições facilitadas. Solicitamos ainda que seja evitado o envio imediato para protesto dos contribuintes com débitos vencidos de IPTU, pois tal medida acarreta maiores despesas e dificuldades financeiras para os cidadãos. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3754/2025 – Moção de Apelo nº 88 de autoria do Vereador James Garcia à LOTÉRICA MEGA SORTE, situada à Rua São Pedro, nº 1729 – Centro, no município de Itararé, manifestando preocupação e solicitando a revisão da prática adotada por esta correspondente bancária quanto ao não recebimento de cédulas de dinheiro coladas com durex, mesmo quando válidas. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3750/2025 – Moção de Repúdio nº 3 de autoria dos Vereadores Marco Antonio Pereira e Walter de Oliveira à empresa VIVO (Telefônica Brasil S.A.), em razão da péssima qualidade na prestação dos serviços de telefonia e internet móvel e fixa em nosso município e região, devido às constantes interrupções no serviço, à falta de qualidade na prestação do serviço, à precariedade da rede de infraestrutura e às falhas constantes no atendimento ao público. Requeremos que seja encaminhado cópia desta Moção à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para que tome ciência da situação e adote providências de fiscalização e sanção, conforme prevê a legislação vigente. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3753/2025 – Moção de Repúdio nº 4 de autoria do Vereador Walter de Oliveira e assinada pelos demais Vereadores à empresa SUZANO S.A., diante da notória falta de sensibilidade social e de compromisso com o diálogo transparente, bem como da ausência de providências quanto à Moção de Apelo nº 072/2025, protocolada sob o nº 3198, de 07 de agosto de 2025, a qual solicitava a suspensão do corte de árvores nas áreas ocupadas por trabalhadores resineiros e a abertura de diálogo com as comunidades afetadas. **(Maioria SIMPLES)**